



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para a realização de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com a especificação diesel S10, para suprir as demandas de abastecimentos dos veículos e máquinas para a recuperações de estradas de vicinais, com base nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Pacajá que possui IDH de 0,661, estando na posição 3.589 do ranking do IDH nacional é a modalidade mais adequada. Conjugando a disponibilidade de recursos climáticos, ambientais, em pequenas propriedades e vários assentamentos, divididas na Superintendência do INCRA 027 (17PA's) representa um total de 600 famílias. Apresenta uma produção agropecuária forte tendo como base o pequeno e o médio produtor rural. A pecuária leiteira influencia significativamente na economia local gerando emprego e renda no município. A falta de recursos para a execução dos serviços de recuperação de vicinais tem provocado o aumento dos custos para o produtor com escoamento. No intuito de amenizar tais prejuízos ao desenvolvimento econômico solicitamos a Recuperação de nossas Estradas vicinais abaixo caracterizadas. (Atualmente, a economia básica do município de Pacajá, está em transição da indústria madeireira, que, gerava mais de dois mil empregos à população municipal para a agricultura mandioca, banana, caju) pecuária (gado bovino, caprino e suíno) e pesca. Com base nesses dados, fornecidos pelo próprio diagnóstico situacional, a Prefeitura Municipal de Pacajá, solicita a implementação deste PROJETO, com a finalidade de possibilitar às famílias assentadas a fixação das mesmas em seus lotes, desenvolver a capacidade produtiva e o reconhecimento da importância da agricultura familiar como fonte de renda e emprego. O Produtor rural, sem uma ferramenta de escoamento do fruto de seu trabalho, não pode fazer muito para enriquecer o seu meio, para valorizar suas culturas e para tornar rentáveis seus esforços. É indispensável à implementação de uma política voltada ao pequeno produtor rural do município, a qual o transforme em um empreendedor, fazendo de sua produção fonte de sobrevivência quantitativa e qualitativa, assim, o pequeno e médio produtor rural, deixará de fazer parte de um cenário de esquecimento e ignorância, de baixo rendimento e abandono de suas terras, (êxodo rural). Com uma superfície territorial de 11.832,18 km², o município de Pacajá, situa-se à margem da rodovia 230 (transamazônica), Sudoeste Paraense. Para darmos embasamento a esta justificativa iremos relatar basicamente alguns dados para melhor compreensão com um breve Diagnóstico Situacional: 1. Percentual



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

da população atendida: De acordo com dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE cerca de 78% da população será atendida de alguma forma; 2. Percentual da população atendida diretamente por algum programa: De acordo com dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cerca de 30,5% das pessoas, estarão ligadas diretamente a algum programa local direcionado. Número total da população do município ou localidade: De acordo com dados do IBGE, em 2009, a população do município é de 41.953 habitantes.

2.1.1. É de suma importância ressaltar que o quantitativo a ser liberado se refere a celebração de convênio entre o **ESTADO DO PARÁ**, via **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**, com o **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, sobre convênio nº 033/2019 e PROCESSO Nº 2019/241554.

2.1.2. Como rege a Lei nº 8.666/93, a aquisição de combustível como diesel S10 não tem natureza continuada.

2.1.3. A presente contratação terá vigência, conforme previsto no referido convênio.

2.2. OBJETO E QUANTIDADE

2.2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO DIESEL S10, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTOS DOS VEICULOS E MÁQUINAS PARA AS RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS DE VICINAIS**, conforme quantidade e descrição especificadas abaixo:

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | CUSTO UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------|------------------|--------------|-------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| 1 | Diesel S10 | | 100.970 | Litros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no Art. 1º, I e II da **Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002**.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. O produto deverá ser de boa qualidade, sendo que o mesmo será inspecionado na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a refazer o objeto.

4.1.1. O produto será entregue de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE PACAJÁ.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do produto será IMEDIATO e de acordo com a necessidade e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.1.2. O pedido formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao GESTOR do CONTRATO, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.1.3. A empresa registrada no contrato deverá fornecer somente o produto que atende integralmente à característica e especificação consignada em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar a condição e prazo proposto, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.1.4. As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade do fornecimento dos objetos, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.1.5. O produto deverá ser de boa qualidade, sendo que o mesmo será inspecionado na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar as devidas correções e/ou adequações.

5.1.6. A critério do MUNICÍPIO, o produto será entregue diretamente no local de funcionamento da mesma, ficando os custos a cargo da **CONTRATADA**.

5.1.7. Caso fique constatada a irregularidade no fornecimento do produto, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do produto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.1.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

5.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.1.10. – A prestação do produto, fica sujeito à readequação, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

5.1.11. O horário de entrega do produto deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.12. A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (s), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.1.12.1. Especificação correta do produto;

5.1.12.2. Número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.1.13. Reserva-se o MUNICÍPIO DE PACAJÁ, o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por empresas competentes sem ônus para o Município.

5.1.14. A prestação do produto desta licitação deverá ser realizada no local abaixo relacionado:

5.1.14.1 – Sede do município de PACAJÁ – PA.

a) Prazo de entrega deverá ser imediato, a contar do recebimento da Autorização de Compras emitida pelo gestor de contratos, nos locais e horários indicados nas autorizações de compras, sendo frete e descarregamentos por conta da contratada;

b) devendo ser observado, pontualidade, organização, qualidade e quantidade dos produtos solicitados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do produto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



6.1.9. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2. Do reequilíbrio econômico financeiro:

6.2.1 O Contratado tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contato, procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra a variação de preços determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.2.2 – A contratada quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços, devendo:

- a) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- b) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
- c) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato;
- d) Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto, na qualidade e nas quantidades indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do mercado local;
- e) As alterações decorrentes da revisão dos contratos serão publicadas na Imprensa Oficial.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:



- =====
- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;

7.4. Qualificação Econômico financeira:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

- =====
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b) Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

Pacajá/PA, 18 de setembro de 2019.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 01/2017